

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 736/91

Avenida Rei Alberto I, 119 – Ponta da Praia – Santos-SP – CEP: 11030-381.
Telefone: (13) 3219.4864

RESOLUÇÃO NORMATIVA 275/2015 – CMDCA

Dispõe sobre a abertura do **Processo Eleitoral dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Santos – Gestão 2016/2020**, em obediência à Lei Municipal nº 1759, de 03 de maio de 1999 e da Resolução Normativa 274/2015 – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Santos, no uso de suas atribuições legais, declara aberto o processo eletivo relativo a Gestão 2016/2020 dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Santos e convoca os interessados a concorrer ao cargo para as inscrições que estarão abertas a partir do dia **02 de março de 2015**, nos termos da Lei Municipal 1759/99 e da Resolução Normativa nº 274/2015 – CMDCA.

Art. 1º As inscrições deverão ser realizadas na sede deste órgão, situado na Avenida Rei Alberto I nº 119, Ponta da Praia, Santos, no prazo de 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, encerrando-se às **17h do dia 31 de março de 2015**.

Art. 2º Os interessados poderão acessar o sítio www.portal.santos.sp.gov.br/conselhos para a impressão do requerimento e das declarações padronizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a disposição na sede do CMDCA, e providenciar os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º Todas as intimações aos candidatos serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, onde serão publicados os Atos da Comissão Especial Eleitoral, as deliberações e as Resoluções Normativas do CMDCA, para ciência dos interessados.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTOS**

LEI MUNICIPAL Nº 736/91

*Avenida Rei Alberto I, 119 – Ponta da Praia – Santos-SP – CEP: 11030-381.
Telefone: (13) 3219.4864*

Art. 4º A partir deste ato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA institui a Assembleia Permanente, a fim de deliberar sobre eventuais questões surgidas no desenrolar do processo eleitoral.

Art. 5º A prova escrita será constituída de 50 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e apenas uma delas correta, abordando questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa, equivalente ao ensino médio e conhecimentos de informática.

Santos, 26 de fevereiro de 2015.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
PRESIDENTE DO CMDCA**